



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE

PARECER FAVORÁVEL Nº 4213/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3953/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE INSTITUA O "PROGRAMA VISÃO DO FUTURO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e a possibilidade de tramitação, por intermédio desta **COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE**, da Indicação Legislativa do **Ilmo. Vereador Junior Paixão**, na qual indica ao Executivo Municipal o envio de um Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que institua o "Programa Visão do Futuro" no âmbito do município de Petrópolis.

De acordo com a Indicação apresentada, visa aprimorar a qualidade de vida e o bem-estar de muitos estudantes em nossa rede municipal de ensino, por meio de uma ação que certamente contribuirá para esse propósito. Reconhecemos a importância da atenção à saúde ocular nessa faixa etária, possibilitando a detecção precoce de problemas visuais que podem impactar diversos aspectos da vida das crianças e adolescentes.

Atualmente, muitas crianças enfrentam desafios de aprendizado devido a questões relacionadas à visão, mas o diagnóstico é frequentemente feito tardiamente. Isso prejudica o progresso acadêmico e o desenvolvimento social desses jovens.

Levando em consideração a relevância desse tratamento e a realidade de muitas famílias que enfrentam dificuldades financeiras para realizar exames oftalmológicos e adquirir óculos adequados, a Indicação Legislativa busca garantir e proteger o acesso à saúde para todos os estudantes, independentemente de sua situação financeira, em conformidade com as disposições constitucionais.

Torna-se essencial mencionar que a referida passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto à sua constitucionalidade.

Em consonância com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

X - Da Comissão de Defesa da Saúde:

- a) proposições e matérias relativas à higiene e saúde públicas, com especial atenção para as diretrizes da política da saúde adotada na Lei Orgânica do Município;
- b) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à Saúde no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- c) opinar sobre todas as matérias relativas à saúde.

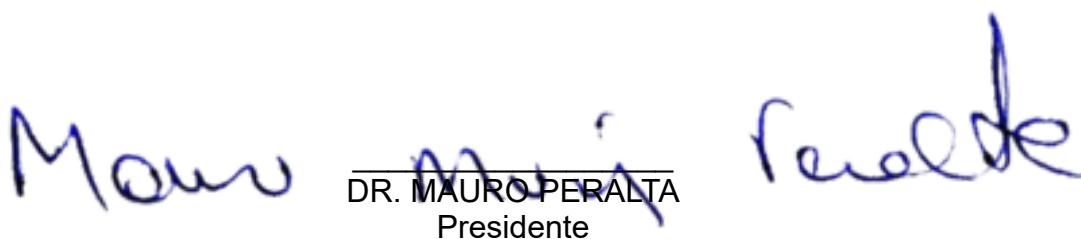
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

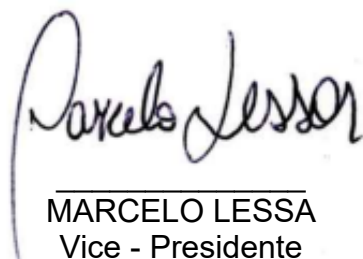
III - CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresento o voto do Vogal da Comissão, referente à **Indicação Legislativa 3953/2023**.

Desta forma, por tudo o que foi exposto, o Vogal da Comissão Permanente de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Petrópolis vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 14 de setembro de 2023


DR. MAURO PERALTA
Presidente


MARCELO LESSA
Vice - Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo Chitão', is positioned above the printed name.

MARCELO CHITÃO
Vogal